

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 26/08/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela Sra. Leutânia Gomes Oliveira, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 020/2024, publicada no DOU, AMUPE em 10/07/2024, processo licitatório nº 074/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR: ARCOPAPER LTDA**, com sede na TRAVESSA SANTA ISABEL, CENTRO, IBIMIRIM/PE CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 5206712 SSP/SP, CPF nº 041.147.304-27;

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de tinta e toner destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

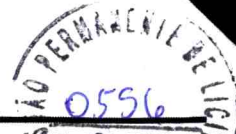
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARCOPAPER LTDA - CNPJ N.º 10.583.434/0001-15 TRAVESSA SANTA ISABEL, CENTRO, IBIMIRIM/PE CEP: 56.580-000 FONE: (87) 9884-4796   E-MAIL: financeiroarcopaper@gmail.com   marcosabm@gmail.com Representante Legal: MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES CPF nº 041.147.304-27 E RG 5206712 SSP/SP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Tinta compatível com impressora Epson modelos: 110/L120/L200/L210/L220/L300/LL310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/655/L656/L1300. 65ml/ Preta - BK	UNIDADE	MASTERPRINT	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
3	Tinta compatível com impressora Epson modelos L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. 65ml/Amarelo - Y	UNIDADE	MASTERPRINT	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
8	Tinta para Canon G3111/ Preta - BK original	UNIDADE	CANON	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
9	Tinta impressora EPSON L3250 - preta original	UNIDADE	EPSON	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
10	Tinta impressora EPSON L3250 - ciano original	UNIDADE	EPSON	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
11	Tinta impressora EPSON L3250 - amarelo original	UNIDADE	EPSON	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
12	Tinta impressora EPSON L3250 - magenta original	UNIDADE	EPSON	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
13	Tinta impressora EPSON L5290 - preta original	UNIDADE	EPSON	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
14	Tinta impressora EPSON L5290 - ciano original	UNIDADE	EPSON	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

15	Tinta impressora EPSON L5290 - amarelo original	UNIDADE	EPSON	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
16	Tinta impressora EPSON L5290 - magenta original	UNIDADE	EPSON	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
17	Tinta impressora EPSON L3150 - preta original	UNIDADE	EPSON	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
18	Tinta impressora EPSON L3150 - ciano original	UNIDADE	EPSON	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
19	Tinta impressora EPSON L3150 - amarelo original	UNIDADE	EPSON	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
20	Tinta impressora EPSON L3150 - magenta original	UNIDADE	EPSON	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
21	Tonner 1130D para máquina de xerox Ricoh Aficio MP 1900 original	UNIDADE	RICOH	70	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00
22	Tonner 1140D para máquina de xerox Ricoh Aficio MP 1900 original	UNIDADE	RICOH	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
23	Tonner original KIOCERA M3145IDN, referência TK3162 para 12 mil impressões	UNIDADE	KYOCERA	35	R\$ 380,00	R\$ 13.300,00
24	Unidade de imagem, reveladora ou fotocondutor original KIOCERA M3145IDN	UNIDADE	KYOCERA	35	R\$ 320,00	R\$ 11.200,00
26	Tonner impressora brother DCP - 1617nw	UNIDADE	MASTERPRINT	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
27	Fusor de unidade, fotocondutor da impressora brother DCP -1617nw	UNIDADE	MASTERPRINT	10	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 72.020,00</b>

2

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**

3.2. **Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

**5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

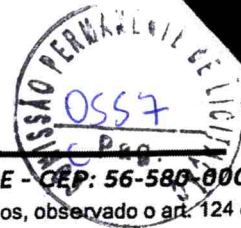
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Handwritten signature]*





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

6.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS





**Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000**

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou
  - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
  - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

4

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirimir, 26 de agosto de 2024.

  
MUNICÍPIO DE IBIRIMIR  
Leutânica Gomes Oliveira  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
ARCOPAPER LTDA  
CNPJ Nº 10.583.434/0001-15  
CONTRATADA  
MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES  
Representante Legal